



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 054/2026

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

Pergunta 1: Salários e regime de contratação:

- 1.1. Existem salários que possuem caráter obrigatório ou referencial?**
- 1.2. A apresentação de proposta com salários inferiores poderá ensejar desclassificação por inexecutabilidade?**
- 1.3. O regime de contratação deverá ser obrigatoriamente celetista (CLT), ou será admitida a contratação por meio de pessoa jurídica (PJ)?**
- 1.4. Existe algum percentual que permite a subcontratação?**
- 1.5. É de caráter obrigatório custear a reposição de funcionário ausente (ausências legais)?**

Resposta:

1.1. O Termo de Referência não estabelece salários-mínimos obrigatórios por perfil profissional. Os valores definidos para os perfis no item 2.10.2 do TR decorrem da estimativa de preços da contratação e constituem parâmetros para formação e análise das propostas, observadas as regras de aceitabilidade e exequibilidade previstas no Edital e no Termo de Referência. A licitante deverá formular sua proposta considerando todos os custos necessários à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.

1.2. Os valores unitários máximos por perfil/mês estabelecidos pelo TJBA não correspondem a salários ou remunerações individuais dos profissionais, razão pela qual a análise da exequibilidade da proposta não se confunde com a comparação isolada dos valores remuneratórios considerados pela licitante.

A aferição da exequibilidade e eventual desclassificação da proposta observarão os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital, inclusive quanto às hipóteses de realização de diligência.

Complementarmente, o item 2.10.2 do Termo de Referência estabelece que a licitante deverá apresentar documentação hábil a demonstrar, de forma clara e objetiva, a exequibilidade de sua proposta, especialmente quanto aos custos, metodologia, capacidade operacional, composição de preços, insumos, encargos, produtividade e demais elementos que tenham impacto na formação do valor ofertado.

A demonstração poderá ser realizada pelos meios idôneos previstos no referido item, devendo a documentação apresentada permitir a aferição objetiva da viabilidade da proposta.

1.3. O Termo de Referência não estabelece regime jurídico específico de contratação dos profissionais pela CONTRATADA, cabendo a esta organizar e gerir seus recursos humanos, observados os requisitos estabelecidos para os respectivos perfis profissionais, a legislação aplicável e as demais obrigações previstas no instrumento convocatório.

1.4. Nos termos do item 2.10.5 do Termo de Referência, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, não havendo percentual de subcontratação previsto para a presente contratação. Ressalva-se que não se caracteriza como subcontratação a utilização de ferramentas, plataformas, bibliotecas, componentes de software, serviços especializados de apoio ou outros recursos auxiliares necessários à execução contratual, regularmente licenciados ou autorizados pelo CONTRATANTE, desde que tais recursos não impliquem a transferência da execução das parcelas técnicas essenciais do objeto nem afastem a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração.

1.5. A contratação foi estruturada para prestação de serviços de TIC sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se caracterizando pela disponibilização de postos fixos de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

A organização e a gestão dos recursos necessários à execução competem à CONTRATADA, que deverá assegurar o atendimento às Ordens de Serviço, aos requisitos dos perfis, aos prazos, aos critérios de produtividade e aceite, aos Níveis Mínimos de Serviço e às demais obrigações contratuais

Pergunta 2. Alocação dos profissionais.

2.1. Todos os cargos deverão ser integralmente alocados de forma presencial?

2.2. Haverá possibilidade de regime remoto ou híbrido?

2.3. A quantidade de profissionais indicada no Edital possui caráter obrigatório ou estimativo?

2.4. É de caráter obrigatório utilizar a planilha disponibilizada pelo órgão?

Resposta:

2.1. Conforme disposto no item 3.4.2, alínea "a", do Termo de Referência, a prestação dos serviços ocorrerá preferencialmente de forma remota. Quando necessário, por decisão do TJBA e mediante formalização em Ordem de Serviço ou convocação da fiscalização, os serviços poderão ser executados presencialmente nas dependências do Tribunal, nas hipóteses previstas no referido item.

2.2. Conforme disposto no item 3.4.2, alínea "a", do Termo de Referência, a prestação dos serviços ocorrerá preferencialmente de forma remota.

2.3. Conforme o item 2.10.2 do Termo de Referência, os quantitativos representam estimativas máximas de perfis profissionais mobilizáveis simultaneamente por mês, não constituindo obrigação de utilização integral ou contínua durante toda a vigência contratual.

2.4. O Termo de Referência não estabelece planilha de composição de custos para apresentação da proposta. Para essa finalidade, foi disponibilizado o Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, que deverá ser preenchido com os quantitativos, valores unitários por perfil/mês e valores totais correspondentes, observadas as demais condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

A composição interna dos custos da licitante não integra, portanto, o modelo ordinário de apresentação da proposta. Contudo, na fase de análise de sua exequibilidade, poderão ser exigidos documentos e informações adicionais, mediante diligência, para demonstração da viabilidade dos valores ofertados.

Nessa hipótese, o item 2.10.2 do Termo de Referência prevê a possibilidade de apresentação de elementos como memória de cálculo, composição de custos diretos e indiretos, demonstração da estrutura de execução e demais justificativas técnicas e econômicas aptas a comprovar a exequibilidade da proposta, observados também os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital.

A mobilização ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, observadas as necessidades institucionais e as condições de execução previstas no TR.

Pergunta 3. Adicionais e encargos.

3.1. Há previsão de pagamento de adicionais (noturno, horas extras, insalubridade, periculosidade, sobreaviso ou outros)?

3.2. Para fins de composição da planilha de custos, é correto afirmar que não se deve considerar custo de profissional ausente além das previsões legais obrigatórias?

Resposta:

3.1. A remuneração da CONTRATADA observará a sistemática de medição e pagamento estabelecida no Termo de Referência. Conforme o item 2.10.2 do TR, todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive mão de obra, tributos, encargos sociais, fiscais e trabalhistas e demais custos operacionais, deverão estar contempladas nos preços propostos, não cabendo reembolso pela Administração.

3.2. A definição da estrutura e da composição dos custos da proposta compete à licitante, observadas a legislação aplicável e as obrigações estabelecidas no instrumento convocatório.

A contratação não se caracteriza pela disponibilização de postos fixos de trabalho ou pela dedicação exclusiva de mão de obra. Para fins de demonstração da exequibilidade, deverão ser observados os critérios do Edital e as disposições do item 2.10.2 do TR, inclusive quanto aos custos, encargos, produtividade e demais elementos que impactem a formação do valor ofertado.

Handwritten signature and initials



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Pergunta 4. Ferramentas e insumos.

4.1. Existe exigência de disponibilização de ferramenta de ITSM pela contratada?

4.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de hardware, uniformes ou materiais necessários à execução dos serviços?

Resposta:

4.1. O Termo de Referência não estabelece o fornecimento de ferramenta de ITSM pela CONTRATADA. Conforme o item 3.4, alínea "d", a execução deverá ser registrada e acompanhada em ferramenta institucional definida pelo TJBA, considerada fonte oficial de rastreabilidade e evidências. O item 3.6.2 também prevê, entre os meios formais de comunicação e registro, o sistema eletrônico de chamados ou a ferramenta institucional de gestão de demandas adotada pelo Tribunal. Quanto às ferramentas auxiliares necessárias à execução dos serviços, o item 4.4.1 prevê a utilização de recursos próprios da CONTRATADA, inclusive ferramentas auxiliares, ressalvadas as hipóteses em que seja obrigatório o uso de ferramenta institucional específica.

4.2. Conforme o item 4.4.1 do Termo de Referência, os recursos necessários à execução remota dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo estações de trabalho, conectividade, ferramentas auxiliares, insumos e meios operacionais, ressalvados os ambientes, sistemas, repositórios, ferramentas institucionais e acessos que devam ser disponibilizados pelo TJBA em razão da natureza da demanda.

Pergunta 5. Encargos previdenciários – Desoneração.

Questiona-se se, para fins de composição da planilha de custos, é obrigatória a utilização da alíquota padrão de 20% de INSS, ou se poderá ser adotado o regime de desoneração ao qual a empresa está legalmente enquadrada. E em relação ao ISS, poderá seguir o da própria empresa ou precisa ser o do estado? No caso os 5% se tornam obrigatório?

Resposta: A composição dos encargos previdenciários e tributários deverá observar o regime jurídico e tributário efetivamente aplicável à licitante, cabendo a cada empresa considerar corretamente, na formação de seu preço, os tributos, encargos e demais custos incidentes sobre sua atividade e sobre a execução contratual.

A aferição da exequibilidade e eventual desclassificação observarão os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital. Caso seja necessária a demonstração da exequibilidade, o item 2.10.2 do Termo de Referência estabelece que a licitante deverá apresentar elementos suficientes para demonstrar a viabilidade de sua proposta, inclusive quanto à composição dos preços, custos, encargos e demais elementos que impactem o valor ofertado.

Pergunta 6. Percentuais da Instrução Normativa nº 05/2017.

Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017, verificam-se os seguintes percentuais referenciais:

- 13º salário: 8,33%;
- Férias + 1/3 constitucional: 12,10%;

Entretanto, caso a empresa adote metodologia própria de provisionamento, utilizando o percentual de 2,78% para Férias + 1/3 constitucional, considerando sistemática distinta de compensação ao longo da execução contratual.

Diante disso, solicita-se esclarecimento quanto aos seguintes pontos:

- a) É obrigatória a adoção estrita dos percentuais previstos na IN nº 05/2017 para aceitação da proposta?
- b) Será admitida metodologia própria de cálculo, desde que devidamente demonstrada e que assegure integral cumprimento das obrigações trabalhistas?
- c) A adoção do percentual de 2,78% poderá ensejar desclassificação por desconformidade com a normativa ou por suposta inexecuibilidade, ainda que comprovada a viabilidade econômico-financeira da proposta?

Registra-se que a utilização integral dos percentuais referenciais impacta significativamente a formação do preço, influenciando a competitividade na fase de lances, razão pela qual se faz necessário o presente esclarecimento.

Resposta:

- a) A elaboração e a apresentação da proposta deverão observar as disposições dos itens 6 e 7 do Edital, devendo

CA
S



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

a licitante formular sua proposta de preços com base no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, de acordo com o modelo e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Quanto à aceitabilidade e à exequibilidade da proposta, deverão ser observados os critérios previstos no item 2.10.2 do Termo de Referência e no item 9 do Edital.

b) A elaboração e a apresentação da proposta deverão observar as disposições dos itens 6 e 7 do Edital, devendo a licitante formular sua proposta de preços com base no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, de acordo com o modelo e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Quanto à aceitabilidade e à exequibilidade da proposta, deverão ser observados os critérios previstos no item 2.10.2 do Termo de Referência e no item 9 do Edital.

c) A proposta será analisada conforme os critérios de aceitabilidade e exequibilidade previstos no item 9 do Edital e no item 2.10.2 do Termo de Referência. Havendo indícios de inexecuibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos dos itens 9.17 a 9.19 do Edital.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

Camila Andrade Guimarães
Coordenadora de Licitação

Roberto Camacho Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação